



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0139/2019

Patos-PB, em 24 de janeiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora MARIA ISLAÍNY SOARES DE ARAÚJO, matrícula n.º 315728, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos, a partir de 28 de janeiro de 2019, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0140/2019

Patos-PB, em 25 de janeiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor DÊNIS FRAN AZEVEDO DE MEDEIROS do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de janeiro de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

## SECRETARIAS

### FINANÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DAS FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo: 633/2019 – **Notificação Lançamento Tributário**  
Contribuinte: JOSÉ BATISTA FERNANDES DA SILVA

Edital n.º 002/2019 – DAT

Patos/PB, 25 de janeiro de 2019.

Pelo presente edital, nos termos do art. 174, V da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 – Código Tributário do Município de Patos/PB, fica NOTIFICADO o sr. JOSÉ BATISTA FERNANDES DA SILVA para, no prazo de 72h (setenta e duas horas) apresentar os seguintes documentos: Escritura Pública Imobiliária, ou certidão de ônus, ou contrato de locação da propriedade indicada no endereço Rua Irineu Joffily, 400 (antigo número), Santo Antônio, Patos/PB, referente a uma obra classificada antecipadamente em Padrão R-8, com aproximadamente 543,35 m<sup>2</sup>; Contrato de Prestação de Serviços para Execução da obra referenciada no endereço indicado, se houver, acompanhado de projetos estruturais e/ou ART's com as informações técnicas da obra. Para fins de apresentação de recurso ou juntada de demais documentos, o(a) contribuinte poderá comparecer na sede do Departamento de Administração Tributária – DAT, portando via desta notificação, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, entre as 8h e 14h, ou na sede da SEINFRA, na Av. Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB, das 8h às 13h, portanto cópia da respectiva notificação.

Robson Soares Sousa  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Mat. n.º 31549402

## LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.042/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 194.648-2ª VIA e do CPF N.º 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.042/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa A JULLIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º 13.258.973/0001-77, situada à AV. Joaquim Nabuco, n.º 103, Bairro Centro, na cidade de Sertânia-PE, representada pelo(a) Sr(a) JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA, brasileiro(a), portador do da cédula de identidade n.º 8.565.748 SDP/PE e do CPF N.º 093.979.804-24

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível aquisição de forma gradativa de pneus, câmaras e protetores para atender às necessidades da frota de veículos da prefeitura do município de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial n.º 01.042/2018, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A JULLIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º 13.258.973/0001-77, Quantidade de Itens: 33, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 565.368,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Câmaras de ar 6.50 /16	MAGNUM	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
2	Câmaras de ar 7.50 /16	MAGNUM	16	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00
3	Câmaras de ar 1.400 R24	MAGNUM	12	R\$320,00	R\$ 3.840,00
4	Câmaras 900 / 20	MAGNUM	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
5	Câmaras de ar 18.4 R34	MAGNUM	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
7	Câmara Dianteiro 12.5/80 R18	MAGNUM	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
8	Câmara Dianteiro 14.9 R24	MAGNUM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	Câmaras de ar 1000 X 20	MAGNUM	22	R\$ 135,00	R\$ 2.970,00
14	Câmaras de ar 17.5/25	MAGNUM	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
15	Câmaras de ar 19.5/24	MAGNUM	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
17	Pneus 6.50/ 16 – Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	TORNEL	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
18	Pneus 7.50 /16- Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	TORNEL	16	R\$ 665,00	R\$ 10.640,00
19	Pneus 900 /20- Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	TORNEL	32	R\$1.170,00	R\$ 37.440,00
20	Pneus 1000X R20 - Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	TORNEL	22	R\$1.400,00	R\$ 30.800,00
21	Pneus 14.00-24TG– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLKE	12	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
22	Pneus 175/70 R13– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	DUNLOP	14	R\$ 225,00	R\$ 3.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Pneus 17.5/25 – Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLAKE	8	RS4.000,00	RS 32.000,00
24	Pneus 175/70 R14– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	FATE	32	RS 310,00	RS 9.920,00
25	Pneus 185/70 R14– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	FATE	10	RS 320,00	RS 3.200,00
26	Pneus 195/65 R15– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	FATE	20	RS 350,00	RS 7.000,00
27	Pneus 205/75 R16– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	OVATION	120	RS 620,00	RS 74.400,00
28	Pneus 215/75 R17,5– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	OVATION	72	RS 880,00	RS 63.360,00
29	Pneus 225/65 R16– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	OVATION	12	RS 700,00	RS 8.400,00
30	Pneus 245/70 R16– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	OVATION	8	RS640,00	RS 5.120,00
31	Pneus 275/80 R22,5– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	PIRELLI	30	RS1.820,00	RS 54.600,00
32	Pneus 275/80 R22,5 Tração– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	PIRELLI	24	RS2.020,00	RS48.480,00
34	Pneus Dianteiros 12.5 /80 R18 – Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLAKE	8	RS1.750,00	RS 14.000,00
35	Pneus Dianteiros 14.9 R24– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLAKE	8	RS2.140,00	RS 17.120,00
40	Pneus Traseiros 18.4 R34– Primeira linha, com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLAKE	10	RS4.150,00	RS 41.500,00
41	Pneus Traseiros 19.5L R24– Primeira linha, Com selo de qualidade do Inmetro.	WESTLAKE	10	RS3.500,00	RS35.000,00
42	Protetor de câmara de pneus 7.50 /16	VIPAL	16	RS 37,00	RS 592,00
43	Protetor de câmara de pneus 1000 R20	VIPAL	18	RS 50,00	RS 900,00
44	Protetor de câmara de pneus 900 /20	VIPAL	20	RS 50,00	RS 1.000,00

### 3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;

3.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.4. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;

3.7. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor competente, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

### 7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 A Forma de Fornecimento deverá seguir o exigido no item 4 do Termo de Referência.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
  - paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES.****I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

**II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

**12. DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

**13. DO FORO.**

13.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito interino  
Contratante

A JULLIANNY LIMA DA SILVA  
José Altair Lima Silva  
Representante Legal  
Detentor da Ata

Testemunhas:

- Nome/CPF \_\_\_\_\_
- Nome/CPF \_\_\_\_\_

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 149/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.042/2018

CONTRATO Nº.: 048/2019.

CONSTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

CONTRATADA: A JULLIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ 13.258.973/0001-77.

OBJETO: Eventual fornecimento de forma gradativa de pneus, câmara e protetores para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura do município de Patos-PB.

VALOR: R\$ 282.684,00( duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 21 de dezembro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**EDITAIS E AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2019**

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 24 de janeiro de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019**

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 24 de janeiro de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
024/2019  
(Entrega de Documentos)**

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item XI – Das Contratações do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, de 14 de junho de 2017, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2017, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo processo, para entregar entre os dias 30 de janeiro de 2019 a 8 de fevereiro de 2019 os seguintes documentos necessários para a consequente lavratura de contrato:

**I – DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 e as diretrizes da Lei Municipal n.º 4.886, de 28 de junho de 2017, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Gabinete), localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB – ao lado do estádio municipal, os seguintes documentos originais/autenticados:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última Eleição (1º e, se houver, 2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro Documento de Identidade Civil;
- 1.1.5. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Receita Federal do Brasil, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do candidato ser dispensado da apresentação da citada declaração, deve, apresentar Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, caso tenha feito tal declaração;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital;
- 1.1.10. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- 1.1.11. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 1.1.12. Laudo do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias, lavrado por Médico do Trabalho atestando capacidade laborativa do candidato, bem como, sendo o caso, especificando deficiência aos aprovados em vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, a fim de suprir a exigência prevista no Item XI, Ponto 10 e imprimir maior agilidade na contratação;
- 1.1.13. Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.14. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item II – Dos Cargos, respeitando as particularidades de cada função.
- 1.1.15. Comprovante de Residência.

1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a contratação por descumprimento de preceito legal.

**II – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Gerência de Recursos Humanos), localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB – ao lado do estádio municipal, entre os dias 30 de janeiro de 2019 a 8 de fevereiro de 2019 no horário das 08h00min às 12h00min, portando todos os exames e documentos descritos no Item I do presente ato convocatório.

2.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

CUIDADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
103	1109015	IRLA FAUSTINO DE LUCENA
104	1107008	ANA PAULA DE LIMA BARBOSA
105	1111025	MARIA ELIVIANE SOARES GOMES
106	1107012	ANGELICA DE SOUSA GONCALVES
107	1112004	MARIANA DA SILVA ARAUJO
108	1112019	NALY KELSIA ALVES DE OLIVEIRA
109	1113026	TICIANNY ARAUJO MARCELINO
110	1112002	MARIA SORAYA BEZERRA DA SILVA
111	1108032	GERALDO LEANDRO DOS SANTOS
112	1109008	ILMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
113	1109027	JANDEONE DE LIMA SILVA
114	1110026	LIDIA MOREIRA DANTAS
115	1108003	DETILMA ALVES MOREIRA
116	1110036	MABEL MONTENEGRO OLIVEIRA GRISI

117	1107027	CLAUDENILDA DOS SANTOS
118	1110016	JULIO CESAR RAFAEL DE AZEVEDO
119	1112015	MICHAEL JOHNATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
120	1111018	MARIA DE LOURDES NUNES
121	1110031	LUCIANA ALVES FERREIRA
122	1107030	DALILA FRANCA DE ANDRADR
123	1106035	AMANADA KERWELLE GOMES DE OLIVEIRA
124	1112022	PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA
125	1111031	MARIA IZABELLE VIEIRA DA SILVA
126	1113010	ROSSIVANIA DA SILVA DINIZ LUCENA
127	1112011	MATHEUS SILVEIRA LUCENA DOS SANTOS
128	1106030	ADRIANA PEREIRA SOARES
129	1108008	EDIVIRGEM HENRIQUES DA SILVA
130	1111014	MARIA DAS DORES DANTAS OLIVEIRA
131	1111010	MARIA DA GUIA SILVA ARAUJO
132	1109021	JAILMA DO NASCIMENTO TORRES BATISTA
133	1108036	GILLIANE MEDEIROS NOBRE
134	1110001	JOAO ALISSON DE ALCANTARA
135	1110014	JUCLARA MARIA DE MEDEIROS
136	1107003	ANA KARLA DA SILVA SANTOS
137	1108022	FRANCINELLY BRASILEIRO DE SOUSA
138	1113007	ROSANGELA PEDROZA DA GAMA SIMOES
139	1106031	ALEXIA NERCY SOUSA FERREIRA
140	1112035	REJANE COSME DA SILVA
141	1109036	JIMMY CLIFF DE ANDRADE ROMANO
142	1108035	GILLIANE KUIELE SIQUEIRA DE ARAUJO
143	1108010	EDNA CRISTINA BATISTA DE SOUSA

2.3. Os candidatos aprovados ou classificados não convocados nesta listagem devem aguardar nova convocação, de forma a atestar possível desistência ou necessidade no quadro funcional.

**III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

3.1. Conforme dispõe o Subitem 9, do Item XI - Da Contratação, o candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a contratação, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

3.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223.

3.3. Não serão recebidos documentos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa, inclusive, o candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

3.4. Os documentos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelope contendo o nome do convocado, classificação e a função.

3.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial.

3.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada data para a assinatura do Contrato.

3.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos documentos apresentados. Tal encargo caberá aos servidores efetivos designados para o ato, que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para encaminhamento à Assessoria Técnica da Secretaria de Administração.

3.8. Com a assinatura do Contrato de Excepcional Interesse Público, o então contratado deverá se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na respectiva Secretaria para entrar em exercício de suas funções.

Patos (PB), 25 de janeiro de 2019.

Marcos Túlio Rodrigues Athayde  
Secretário de Administração

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB